



Ofício nº 141/2025

Vanini, 18 de junho de 2025.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
18 JUN 2025	
Protocolo Nº	1389
Responsável	<i>AB</i>

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 041/2025 – “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VANINI A INGRESSAR, COMO SÓCIO FUNDADOR, NA ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DA REGIÃO DAS CASCATAS – ARCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Justificativa:

Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Município de Vanini a participar como sócio fundador da Associação Turística da Região das Cascatas – ARCA, entidade de caráter e governança regional e sem fins lucrativos, voltada à promoção do desenvolvimento integrado do turismo na região.

A criação da ARCA surge de uma necessidade identificada por diversos municípios da região, que reconhecem no turismo um vetor estratégico para o desenvolvimento econômico, social e cultural. Através da associação, pretende-se fortalecer a cooperação intermunicipal, otimizar recursos e estruturar ações conjuntas de fomento ao turismo sustentável, valorizando as belezas naturais, culturais e históricas da chamada "Região das Cascatas".

Para tanto, o Município propõe-se a aportar R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para custear a instalação inicial da entidade, incluindo a aquisição de móveis, equipamentos, materiais de informática e outros. Além disso, prevê-se o repasse mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a título de mensalidade associativa, para contribuir com a manutenção e funcionamento da ARCA e possibilitar a contratação de equipe técnica capacitada, como agentes administrativos, turismólogo e profissionais especializados na elaboração e execução de projetos turísticos.

Inicialmente será implementado o projeto da Rota Turística denominada “Região das Cascatas” que representa uma iniciativa inovadora e promissora para o fortalecimento do turismo regional, reunindo belezas naturais de grande potencial atrativo, como cachoeiras, trilhas ecológicas e paisagens exuberantes que encantam visitantes e valorizam o meio ambiente. O projeto promove a integração entre os municípios participantes, estimula o empreendedorismo



local, fortalece a economia criativa e amplia as oportunidades de geração de renda e empregos, consolidando a região como um destino turístico sustentável, acolhedor e culturalmente rico.

Importa destacar que os investimentos propostos neste projeto são modestos diante do potencial retorno que um turismo organizado e bem estruturado pode trazer à economia local, por meio da geração de empregos, incremento da arrecadação e valorização do patrimônio natural, histórico, ambiental e cultural, além de incentivar e oportunizar o incremento das atividades artesanais e da pequena agricultura familiar.

Ademais, a participação do Município como sócio fundador reforça o compromisso institucional com o desenvolvimento regional e garante assento na tomada de decisões estratégicas da Associação, assegurando que os interesses locais sejam representados e considerados nas ações coletivas.

Diante da relevância da matéria e de seu caráter estratégico para o desenvolvimento do nosso município e da região, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres vereadores.

Ereneu José Bogoni
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Rafael Garbin
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS



PROJETO DE LEI Nº 041/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VANINI A INGRESSAR, COMO SÓCIO FUNDADOR, NA ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DA REGIÃO DAS CASCATAS – ARCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica o Município de Vanini - RS, autorizado a participar como sócio fundador da Associação Turística da Região das Cataratas – ARCA, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.281.373/0001-68, sem finalidades econômicas, com prazo de duração indeterminado, voltada à promoção do desenvolvimento do turismo.

§ 1º – A Associação Turística da Região das Cataratas – ARCA, abrange inicialmente os municípios de Camargo, Casca, Ciriaco, Coxilha, David Canabarro, Gentil, Marau, Mato Castelhano, Montauri, Muliterno, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Paraí, Santo Antônio do Palma, São Domingos do Sul, Serafina Corrêa, União da Serra, Vanini e Vila Maria, podendo ter saída e/ou novos ingressos.

§ 2º - Autoriza a pertencer à região turística, que eventualmente for criada, pelas esferas estadual e/ou federal, que contenha em sua circunscrição o território do município.

§ 3º - Ratificam-se todos os atos anteriormente praticados pelas autoridades municipais em prol da criação da Associação Turística da Região das Cataratas – ARCA.

Art. 2º Fica autorizado o aporte financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado à ARCA, destinado à aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis e utensílios, material de informática, de expediente, higiene e limpeza, e demais itens necessários à sua instalação e funcionamento inicial.

Art. 3º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a realizar repasses mensais no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à ARCA, a título de mensalidade associativa, para custeio de despesas de manutenção da entidade, como:

1. Registrais e legais (elaboração ou alteração do estatuto social; registros em cartório, CNPJ, taxas cartorárias e outros);
2. Consultoria e/ou assessoria jurídica e contábil (orientação e estruturação legal, assessoria tributária e obrigações legais);
3. Infraestrutura (aluguel, mobiliário, equipamentos e material de expediente, higiene e limpeza);
4. Tecnologia e comunicações (criação site institucional, registro de domínio e hospedagem, contas de e-mail corporativo);
5. Material de divulgação (papeleria institucional – folders, cartazes; criação de logomarca e identidade visual);





6. Despesas administrativas (água, energia, telefone, internet, material de escritório, abertura de contas bancárias, transporte, reuniões, assembleias);
7. Serviços contábeis (escrituração, elaboração de balancetes e relatórios, declarações obrigatórias);
8. Folha de pagamento (salários, encargos sociais - INSS, FGTS, IRRF; vale-transporte, vale-alimentação, etc.);
9. Prestadores de serviços (consultores, advogados, turismólogos, designers, profissionais técnicos, etc.);
10. Tributos (impostos, taxas e contribuições);
11. Comunicação e divulgação (atualização do site, redes sociais, impressão de materiais, organização de eventos, cursos, workshops, etc.);
12. Despesas com projetos e atividades-fim (custos operacionais de projetos sociais ou educacionais, profissionais técnicos, viagens e deslocamentos, alimentação e material didático para beneficiários);
13. Manutenção de equipamentos (reparos, trocas e upgrades);
14. Outras despesas de manutenção e investimentos necessários ao regular funcionamento e governança da Associação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento, dentro do Projeto a baixo, podendo ser suplementadas, ou criadas se necessário.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.2028 Incentivo ao Turismo
33903900000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º Os empreendimentos, projetos e programas a serem desenvolvidos pela ARCA poderão receber recursos e apoio de Municípios, do Estado, da União e outros parceiros públicos ou privados, ficando o município autorizado a assinar convênios, acordos, contratos, parcerias ou outros documentos visando a viabilizar e implementar a instalação da infraestrutura, aquisição de equipamentos, ou outros investimentos necessários a realização das ações que fortaleçam a oferta do roteiro turístico, beneficiando os turistas e os empreendimentos locais e regionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS,
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ERENEU JOSÉ BOGONI
PREFEITO MUNICIPAL